



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 634 – DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6081/2019, bem como em seu processo apenso, de nº 6334/2019

ENCERRA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E APLICA SANÇÃO ADMINISTRATIVA;

Considerando o parecer emitido pela Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar nos autos do Procedimento Administrativo nº 6081/2019, que concluiu que o caso em tela não reclama punição, por estar em fina sintonia com a legalidade.

Considerando o conteúdo do Artigo 2012 da Lei Municipal 548/86: “Concluída a defesa, a comissão remeterá o processo à autoridade competente, e com relatório onde será exposta a matéria de fato e de direito, **concluindo pela inocência** ou responsabilidade do indiciado, indicando, no último caso, **as disposições legais transgredidas e a pena que julgar cabível**”,

Considerando que a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar considerou o servidor, após as diligências cabíveis, culpado de violação ao disposto no Artigo 175, inciso III, da Lei Municipal 548/86

Considerando as penas elencadas no Art. 185 da Lei 548/86, e a recomendação da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar pela aplicação da pena de 10 dias de suspensão convertida em multa, na forma do §3º do Artigo 185 da Lei 548/86

R E S O L V E :

I – ENCERRAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CONSTANTE AUTOS DO PROCESSO 6081/2019, onde restou comprovada a infração do servidor **MARCOS ANTONIO LACERDA DOS SANTOS**, motorista, matrícula 10669, ao disposto no inciso III do Artigo 175 da Lei 548/86

II – APLICAR, na forma do §3º do Artigo 185 da Lei 548/89, a pena de 10 DIAS DE SUSPENSÃO CONVERTIDA EM MULTA, esta arbitrada na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento e vantagens, DEVENDO o funcionário, DURANTE O CUMPRIMENTO DA PENA, permanecer no serviços durante o número de horas de trabalho normal.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 05 de outubro de 2021.

Lívia Soares Bello da Silva
Prefeita

FQ/q